

- INSTITUTO DE
MEDICINA LEGAL -



- 1º CENTENARIO DA REGIA ESCOLA
DE CIRURGIA - INVICTA CIDADE -

W. M. M.
1926

1926

Sala A
Est. 12
Tab. 3
N.º 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL
MUSEU NACIONAL DA CIÊNCIA
E DA TÉCNICA

1775

Homenagem
de

O INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

Est. 6 Tab. 7 Nº 16

INV. - Nº2463

I CENTENÁRIO DA FACULDADE DE MEDICINA DO PÓRTO

MDCCCXXV — MCMXXV

O INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

NOTÍCIA HISTÓRICA — SÚMULA DE TRABALHOS



K
MNCI
34
607

PÓRTO

Tip. a vapor da «Enciclopédia Portuguesa», L.^a
47, Rua Cândido dos Reis, 49

1925

O ensino da Medicina Legal, no nosso país, só foi oficial e expressamente estabelecido em 1836. As Reais Escolas de Cirurgia de Lisboa e Pôrto, criadas em 1825, por influência de TEODORO FERREIRA DE AGUIAR, cirurgião-mór do reino, são por PASSOS MANUEL transformadas em Escolas Médico-Cirúrgicas, passando a ser nelas ministrado o ensino da Medicina Judiciária, conjuntamente com a Clínica e Higiene, constituindo a Clínica Médica, Higiene Pública e Medicina Legal a 8.^a Cadeira. O capítulo relativo à cirurgia forense era, todavia, estudado na 5.^a Cadeira, que compreendia aparelhos e operações cirúrgicas e cirurgia forense. Na Faculdade de Medicina de Coimbra, é criada a Cadeira de Medicina Forense, Higiene Pública e Polícia Médica.

Já então houve na Escola quem ligasse particular atenção à Medicina Legal. Foi o lente de Clínica Médica, Higiene Pública e Medicina Legal, JANUÁRIO PERES FURTADO GALVÃO, que, em 1855, publicou a primeira parte de um "tratado elementar de Medicina Legal coordenado segundo a legislação portugueza", cuja segunda parte só foi publicada em 1858 e pelo lente de Medicina Legal e Higiene Pública da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, JOSÉ FERREIRA DE MACÊDO PINTO, por o professor FURTADO GALVÃO ter falecido, não chegando mesmo a concluir o capítulo 8.^o da secção 1.^a

Antes da data acima referida, já alguns rudimentos os alu-

nos deviam aprender, por o professor de Medicina Operatória e Arte Obstétrica ficar encarregado, quando da criação da Escola de Cirurgia do Pôrto, da parte especial da aplicação forense dos conhecimentos de obstetrícia.

A carta de lei de 26 de maio de 1863 criou a cadeira de Anatomia Patológica e separou da Clínica Médica o ensino da Higiene e Medicina Legal, formando com estas uma cadeira, da qual foi seu primeiro professor JOSÉ FRUTUOSO AIRES DE GOUVEIA OSÓRIO. Como sempre, a Escola tomava a peito o desenvolvimento do ensino médico. Criadas as cadeiras de Anatomia Patológica e de Higiene e Medicina Legal, resolveu o Conselho que a Patologia Geral fosse regida em curso próprio por um substituto, separando-a do ensino da Patologia Interna, mas nada mais foi possível conseguir-se até 1900. "Quando em 1895, diz o eminentíssimo historiador da Medicina em Portugal, professor Dr. MAXIMIANO DE LEMOS, se reuniu o Conselho Superior de Instrução Pública, reorganizado por BARJONA DE FREITAS, o delegado da Escola do Pôrto, o ilustre professor RICARDO JORGE apresentou uma série de propostas tendentes a dar ao ensino uma feição prática que então lhe faltava, à instituição de subsídios para viagens de estudo de professores e alunos, e ao alargamento do quadro das disciplinas. Pelo que diz respeito ao aumento de cadeiras, propunha-se a criação dum curso de anatomia topográfica, dum cadeira de anatomia geral e histologia, e outra de medicina legal, e a instituição de cursos auxiliares de patologia e clínica de moléstias de olhos, da pele e sifilíticas, nervosas e mentais, e de crianças „.

Só em 1900, pelo decreto de 5 de abril, é que foi desdobrada a cadeira de Higiene e Medicina Legal, tendo sido o primeiro professor da de Medicina Legal o Dr. MAXIMIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEMOS, que foi Director da Faculdade de Medicina.

Pela carta de lei de 17 de agôsto de 1899, tinham sido criadas as Morgues de Lisboa, Pôrto e Coimbra, sendo o regulamento dos serviços médico-legais, instituídos por essa lei, aprovado em 16 de novembro do mesmo ano. Como professor da Cadeira de Higiene e Medicina Legal, que na qualidade de substituto regia, assumiu a direcção da Morgue o Prof. JOÃO LOPES DA SILVA MARTINS JÚNIOR. A primeira reunião do Conselho

Médico-Legal teve lugar em 16 de dezembro de 1899, tendo assistido os professores João Lopes da Silva Martins Júnior, ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, químico-analista, JÚLIO DE MATOS, médico-alienista, MAXIMIANO DE LEMOS, lente de Patologia Geral, CLEMENTE JOAQUIM DOS SANTOS PINTO, que regia Anatomia Patológica em substituição do lente proprietário, CÂNDIDO AUGUSTO CORREIA DE PINHO, lente de Obstetrícia, o delegado de saúde HENRIQUE ANTERO DE SOUZA MAIA e o secretário da Morgue JOAQUIM AUGUSTO DE MATOS.

O Prof. LOPES MARTINS, por ter sido promovido a lente proprietário e colocado na 13.^a cadeira, Higiene, deixou ipso facto a direcção da Morgue, assumindo-a, por ter sido promovido a lente proprietário da 11.^a cadeira, Medicina Legal, o Prof. MAXIMIANO DE LEMOS que esteve com a Direcção da Morgue até 1911, na qualidade de director efectivo, tendo sido substituído, em 1909, pelo Prof. OLIVEIRA LIMA, de 1 a 20 de outubro, e ficando a seguir a substituí-lo o Prof. JOÃO DE MEIRA, desde 21 de outubro de 1909 até 7 de abril de 1911.

O *Pôrto Médico* publicou até 1906 os boletins do movimento da Morgue, publicação que foi continuada pela Gazeta dos Hospitais do Pôrto. Em 1907, publicou o Prof. MAXIMIANO DE LEMOS um trabalho de particular interesse, intitulado "o suicídio no Pôrto „.

Nêste ano de 1895, falecia o bemquisto e ilustre lente catedrático de Higiene e Medicina Legal MANUEL RODRIGUES DA SILVA PINTO e tão estimado era que os seus amigos, para perpetuarem o seu nome, resolveram doar à Escola Médico-Cirúrgica do Pôrto a quantia de oitocentos mil réis em inscrições, para a instituição de um prémio ao aluno que maior classificação obtivesse na Cadeira de Higiene e Medicina Legal. O prémio RODRIGUES PINTO, depois de desdobrada a Cadeira de Higiene e Medicina Legal nas de Higiene e de Medicina Legal, é concedido ao aluno que maior qualificação obtiver no exame destas Cadeiras.

No "boletim mensal de estatística sanitária „, publicado sob a direcção do Prof. Dr. RICARDO JORGE, vem também o movimento mensal da Morgue do Pôrto no ano de 1901.

Devemos registar entre as teses que, com elementos colhi-

dos na Morgue, foram publicadas durante a regência do referido e muito ilustre professor, o grande mestre da história da medicina em Portugal, a do sr. F. DA SILVA e CASTRO JÚNIOR, intitulada "Morte por submersão," e a do sr. ANTÓNIO CASCAREJO, relativa a dois casos de suicídio por envenenamento pelo ácido fénico. O sr. CASTRO JÚNIOR fez investigações sôbre a crioscopia do sangue e apresenta o resultado de 61 autópsias de afogados que deram entrada na Morgue, de janeiro de 1901 a maio de 1904; a do sr. ANTÓNIO CASCAREJO refere-se a duas necrópsias feitas aos cadáveres de duas suicidas que se envenenaram pelo ácido carbólico, que parece só duas vezes ter sido empregado em Portugal, no período decorrido de 1900 a 1904. Em 1902, foi defendida pelo Dr. JOSÉ GUILHERME PACHECO DE MIRANDA, antigo externo do hospital de Santo António e interno do laboratório Nobre, a tese, de especial valor, "Medicina legal do sangue," (trabalho do laboratório Nobre).

Em 1905, publicou o Prof. PIRES DE LIMA, no *Pôrto Médico* um quadro dos suicídios no Pôrto durante o período que vai de 16 de dezembro de 1900 a 15 de dezembro de 1904. Este ilustre professor apresentou como dissertação de concurso o seguinte trabalho: "A medicina forense em Portugal. Esbôço histórico",.

Em 5 de setembro de 1911, foi o Prof. MAXIMIANO DE LEMOS substituído pelo Prof. OLIVEIRA LIMA na direcção da Morgue e, em 11 de novembro, passou esta para o malogrado Prof. Dr. JOÃO MONTEIRO DE MEIRA, que nela se conservou até fevereiro de 1913, tendo sido obrigado a abandoná-la por motivo da doença que, por desgraça, o havia de levar ao túmulo.

O Prof. JOÃO DE MEIRA publicou os seguintes trabalhos: "Alguns dados estatísticos da Morgue do Pôrto. O ano de 1909," "Um caso de assassinato e suicídio," (relatório médico-legal), e "Ferida no tórax-Recurso médico-legal (relatório),". No relatório que apresentou ao Conselho da Escola, como no seu trabalho "Alguns dados estatísticos da Morgue do Pôrto," o Prof. JOÃO DE MEIRA chama a atenção para a maneira deficiente como, por circunstâncias alheias à sua vontade, tinha de ser regida a cadeira de Medicina Legal. Por incompatibilidade do horário não era possível conseguir que o Conselho Médico-Legal reunisse à

hora da aula de Medicina Legal, para os alunos poderem assistir a autópsias de especial interêsse médico-legal, visto as necrópsias por desastre, suicídio ou homicídio serem requisitadas por assim dizer sempre pelos juizes dos distritos criminaes. Escreve o Prof. JOÃO DE MEIRA: "os magistrados que estão à frente dos distritos criminaes, teem requisitado não só as autópsias dos casos de morte violenta ou presumida tal, mas também quanto seja suicídio ou desastre, deixando para os alunos de Medicina Legal algum caso banal de morte sem assistência médica „.

A êste malogrado professor, ainda hoje pranteado por quem soube apreciar as suas invulgares qualidades, que estava bem esperançado em poder melhorar o ensino da Medicina Legal, sucedeu o Prof. OLIVEIRA LIMA, passando, em agôsto de 1913, para o Prof. TEIXEIRA BASTOS a direcção da Morgue, que acumulou a regência da cadeira de Medicina Legal com a da cadeira de Ginecologia onde estava colocado. O Prof. TEIXEIRA BASTOS esteve com a regência de Medicina Legal até fins do ano lectivo de 1917 e com a direcção da Morgue até maio de 1918. O Prof. TEIXEIRA BASTOS defendeu a sua tese inaugural sôbre a tatuagem nos criminosos. Em 1915, defendeu o assistente da 4.^a classe Dr. CARLOS DE CASTRO HENRIQUES a sua tese sôbre manchas de sangue, seu diagnóstico em Medicina Legal. No ano lectivo de 1917-1918, foi o Dr. CARLOS DE CASTRO HENRIQUES, hoje professor da Faculdade de Farmácia, encarregado da regência da cadeira, por não ser possível ao Prof. TEIXEIRA BASTOS nela continuar.

Por resolução do Conselho Escolar de 3 de maio de 1918, tive de tomar a direcção da Morgue, passando a reger a cadeira de Medicina Legal no ano lectivo de 1918-1919.

Criaram-se no Pôrto os nossos psiquiatras de maior vulto e foi a Escola Médico-Cirúrgica do Pôrto a primeira que inaugurou o ensino da psiquiatria. A convite da Escola, o Prof. JÚLIO DE MATOS iniciou, em 1909, um curso de clínica de doenças mentais e nervosas. Os professores JÚLIO DE MATOS e MAGALHÃES LEMOS já faziam, porêm, desde 1890, conferências clínicas. A reforma do ensino médico de 22 de fevereiro de 1911 criou a cadeira de psiquiatria, que teve como primeiro

professor o Dr. JÚLIO DE MATOS, ao qual sucedeu, por motivo da sua transferência para Lisboa, o Prof. MAGALHÃES LEMOS, actual director do manicómio Conde de Ferreira. A mesma reforma criou o curso especial de psiquiatria forense que estava englobado no estudo geral da Medicina Legal. Assim é que no programa da cadeira de Medicina Legal, aprovado pelo Conselho da Escola e assinado pelo Prof. MAXIMIANO DE LEMOS, se incluíam lições sôbre o diagnóstico médico-legal das diferentes espécies de loucura,

Até à sua ida para Lisboa, o Prof. JÚLIO DE MATOS foi membro efectivo do Conselho Médico-Legal do Pôrto. Interessantes relatórios médico-legais foram por Sua Ex.^a publicados no *Pôrto Médico*, na *Gazeta dos Hospitais do Pôrto* e nos seus notáveis trabalhos "A loucura," e "Os alienados nos tribunais,,"

A complexidade cada vez mais crescente dos estudos médico-legais tornou necessária a criação do curso de psiquiatria forense (hoje englobada na clínica psiquiátrica) e ainda a do curso de toxicologia. No manicómio Conde de Ferreira, são examinados, às quartas-feiras, perante os alunos, criminosos sôbre os quais recaem suspeitas de loucura.

Sómente por meados do século XIX é que a química começou a poder prestar à Medicina Legal os seus grandes serviços.

No Pôrto, as análises toxicológicas foram primeiramente feitas pelo Prof. AIRES DE GOUVEIA OSÓRIO. Seguidamente pelo Prof. AGOSTINHO ANTÓNIO DO SOUTO, JOAQUIM PINTO DE AZEVEDO e o eminente químico Prof. ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, com quem também trabalhou o DR. RICARDO GOMES DA COSTA, diplomado pela Escola do Pôrto, pela Faculdade de Medicina e Cirurgia da Universidade de Bruxelas e pela Escola de Medicina da Baía.

O primeiro relatório assinado pelo Prof. FERREIRA DA SILVA é de 1876, sendo conjuntamente subscrito por JOAQUIM PINTO DE AZEVEDO.

O Prof. FERREIRA DA SILVA deixou de fazer, após a fundação da Morgue, análises toxicológicas, por fazer parte do Conselho Médico-Legal. Dava o seu parecer sôbre as análises, que passaram a ser feitas por individualidades designadas pelo Conselho, tendo sido delas encarregado o Prof. ALBERTO DE

AGUIAR, DOMINGOS PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA, AUGUSTO PEREIRA NOBRE, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, HIGINO ANTONIO DA SILVA, JOAQUIM DE ALMEIDA CUNHA, ANIBAL CUNHA, ANTÓNIO PEREIRA BARBOSA, WENCESLAU DA SILVA e JOSÉ PEREIRA SALGADO. Por espírito de economia, resolveu-se contratar um analista, que foi primeiramente o DR. WENCESLAU DA SILVA que começou a fazer êsse serviço por contrato (700\$00, incluindo despesas de laboratório), desde janeiro de 1911, e a seguir o DR. JOSÉ PEREIRA SALGADO, desde janeiro de 1916, em consequência de ter falecido o DR. WENCESLAU DA SILVA, até maio de 1919, em que passou a fazer parte do quadro do Instituto de Medicina Legal, na qualidade de químico-analista, logar que desempenhou até fim de junho de 1922. Hoje o Prof. PEREIRA SALGADO é vogal do Conselho Médico-Legal.

O Prof. FERREIRA DA SILVA, antigo director da Faculdade de Ciências, foi professor do curso de toxicologia da Faculdade e entre os seus trabalhos que dizem respeito a assuntos de Medicina Legal, devemos registar os seguintes: "o reconhecimento analítico da cocaina e seus sais,, (1891); "o caso médico-legal URBINO DE FREITAS,, (1893), que deu motivo a que chegasse à descoberta de uma nova reacção da eserina e de uma matéria corante verde dela derivada: "Sur une nouvelle réaction de l'ésérine et une matière colorante verte dérivée du même alcaloïde,,; e a profundar mais o estudo do sulfoselenito de amoníaco como reagente dos alcalóides: "sur l'emploi du sélénite d'ammoniaque pour caractériser les alcaloïdes,,; "o estado actual da questão do gonococo em medicina-legal e os processos da sua investigação,, com uma nota referente ao mesmo assunto, intitulada uma consulta médico-legal, pelo Prof. RICARDO JORGE (1898); "o ensino da toxicologia,, (1902); e o trabalho apresentado ao XV Congresso Internacional de Medicina, reunido em Lisboa (19-26 de abril de 1906), em colaboração com o Prof. ALBERTO DE AGUIAR, "l'examen médico-légal des taches de sang et spécialement la méthode d'UHLENHUTH,,.

As análises bacteriológicas necessárias ao Conselho foram feitas primeiramente pelo Prof. SOUSA JUNIOR e a seguir pelo Prof. ALBERTO DE AGUIAR, até à criação do Instituto de Medicina Legal.

Como muito bem fez realçar o falecido professor Dr. JOÃO DE MEIRA no seu relatório do ano lectivo de 1909-1910, a exiguidade do gabinete (gabinete do director da Morgue) onde se reunia o Conselho Médico-Legal, não permitia que os alunos pudessem todos assistir aos exames, em casos de crime contra a honestidade ou de alienação mental, facto que tive também ocasião de assinalar em relatório apresentado ao Conselho da Faculdade. Como agravante, os casos de crimes contra a honestidade em que o Conselho Médico-Legal intervinha, eram em pequeno número.

O único meio de obviar a semelhante estado de coisas era ir com os alunos ao tribunal de investigação, o que ainda se impunha para a observação de casos relativos a ofensas corporais, prática que já tinha estabelecido o Prof. TEIXEIRA BASTOS. Como director da Morgue, encontrei o mesmo óbice que o Prof. JOÃO DE MEIRA relativamente às necrópsias requisitadas pelos Juizes de Investigação. A única maneira de se poder ministrar o ensino, como convinha, consistia em aproveitar a reunião do Conselho Médico-Legal, como já também tinha feito o Prof. TEIXEIRA BASTOS.

Em consequência destes factos e da justiça que assistia à nossa Faculdade de alargar o âmbito da sua interferência em todos os exames médico-légaes feitos na comarca do Pôrto (em immediata dependência, é claro, do aperfeiçoamento tomado pelos seus serviços relativos a especialidades), empenhei-me, com todas as minhas forças, para que fosse criado nesta Faculdade o Instituto de Medicina Legal. Em comêço do ano lectivo de 1918, fui a Lisboa falar com o Ministro da Justiça de então, Dr. JORGE COUCEIRO DA COSTA. Encontrei felizmente da parte de Sua Ex.^a e da parte do Prof. Dr. AZEVEDO NEVES, então Ministro do Comércio, a máxima boa vontade em nos serem agradáveis, a mim e ao Prof. Dr. LUÍS DE FREITAS VIEGAS, que fez o favor de me acompanhar, e, como eu, se empenhou em que fosse decretada a reorganização dos serviços médico-forenses, de acôrdo com o trabalho já elaborado por aquêlê nosso Ilustre Colega da Faculdade de Medicina de Lisboa. O decreto que reorganizou os serviços médico-forenses, tem a data de 29 de novembro de 1918. Em relatório apresentado

ao Conselho da Faculdade, no ano lectivo de 1918-1919, tive ocasião de deixar bem patente a minha gratidão áquele nosso Colega e aos antigos Ministros da Justiça, Drs. COUCEIRO DA COSTA e ANTÓNIO GRANJO.

Após sucessivas *démarches*, conseguimos que fosse aprovado o Regulamento dos Serviços Periciais do Instituto de Medicina Legal do Pôrto, que veio publicado no "Diário do Governô," de 10 de maio de 1919, em suplemento.

Escusado é realçar a importância da reforma dos serviços médico-forenses na prática médico-legal. Aos seus benefícios, sob o ponto de vista didáctico, me referi em relatório apresentado ao Conselho da Faculdade; bem atestados são pelo número de casos de clínica médico-legal que são examinados com a assistência dos alunos, pelo verdadeiro interêsse médico-legal que passaram a ter as necrópsias feitas pelos alunos, pela variedade de casos que podem observar e ainda pelos trabalhos laboratoriais a que se podem dedicar, além do auxílio que oferece a Repartição Autónoma de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação, como já tinha oferecido o Pôsto Antropométrico.

Os cadáveres, até meados de 1919, chegavam ao necrotério (desde 1918) muito freqüentemente em avançado estado de putrefacção, tendo permanecido por vezes mais de um mês nos cemitérios, antes de darem entrada na Morgue. Por ocasião de uma visita ao Pôrto feita pelo malogrado Dr. ANTÓNIO GRANJO, então Ministro da Justiça, tive ensejo de falar com Sua Ex.^a sôbre a necessidade de tais factos não continuarem e pedi-lhe mesmo para ir ao Instituto verificar de visu o que lhe afirmava. Sua Ex.^a anuiu ao meu desejo e tal foi a sua impressão ao deparar com um cadáver que tinha dado entrada no necrotério após ter permanecido mais de um mês no cemitério, que exclamou: "basta," (se não me engano) ou expressão equivalente. Regressando a Lisboa, Sua Ex.^a procurou, no Regulamento dos Serviços dos Juizes Auxiliares de Investigação Criminal junto dos Institutos de Medicina Legal de Lisboa e Pôrto, obviar à continuação de semelhante estado de coisas, conseguindo-o quási inteiramente e, ainda no Pôrto, empenhou-se em afastar as peias burocráticas que davam lugar à larga per-

manência dos cadáveres nos cemitérios. Se tudo não conseguiu, não foi por falta de vontade. Por todos êstes serviços e ainda por outros que ao Instituto prestou, será sempre conservada junto à sua memória toda a minha gratidão. Actualmente os cadáveres entram geralmente frescos. Com isto só aproveitou a Justiça e o Ensino.

Os quadros e gráficos juntos referem-se ao movimento da Morgue, desde a sua fundação, e do Instituto de Medicina Legal.

Vê-se bem qual o serviço que à Justiça está prestando o Instituto. Péssimas teem sido, porêm, as condições de trabalho, feitos como teem sido os serviços (com excepção das análises toxicológicas) em acanhadas dependências, nada salubres, da Faculdade de Medicina.

O Ex.^{mo} Senhor Director da Faculdade, Prof. Dr. Alfredo de Magalhães tem pugnado o mais possível e no domínio das minhas fracas forças tenho-me também empenhado para que seja concluído o edificio actualmente em construção, cuja conclusão é de imperiosa necessidade. Um outro corpo do edificio é mesmo necessário.

Lourenço Gomes.

APÓS A CRIAÇÃO DO INSTITUTO FORAM PUBLICADOS OS SEGUINTE TRABALHOS:

— *Breve nota sôbre docimásia pulmonar hidrostática. Prof. Lourenço Gomes (Portugal Médico, 1920).*

Nesta nota, o autor apresenta uma interessante observação relativa à autópsia de um feto de perto de sete meses de gestação, em que o método da aspiração de ICARD permitiu, usado como complemento de docimásia hidrostática clássica, reconhecer ter havido respiração embora incompleta, quando êste último método não tinha permitido reconhecer-se ter havido respiração. O autor procedeu igualmente à docimásia histológica, verificando que as suas conclusões se sobrepunham às do método da aspiração de ICARD. O autor que no Instituto que dirige, tem procedido a investigações comparativas relativamente aos métodos que se aplicam para a determinação da vida extra-uterina, pelo estabelecimento da respiração, é levado à conclusão de que o método da aspiração de ICARD é um método muito simples que deve vulgarizar-se para ser usado como complemento da docimásia pulmonar hidrostática clássica.

— *Notas práticas sôbre a análise de manchas de sangue (reacções cristalográficas, exame espectroscópico, modificação do Strzyzowski e sinais de submersão—uma observação interessante. Dr. José Maria de Oliveira (Portugal Médico, 1919 e 1920).*

Êstes trabalhos são uma aplicação do método experimental em medicina legal, não só na hematologia mas em necropsia geral, como no caso de submersão.

Vê-se da leitura dêstes escritos que êle sentia o peso da sua responsabilidade pericial e procurava, pelo estudo experimental, resolver praticamente o seu duplo problema de perito e de assistente da faculdade. Quando há grandes manchas sanguinolentas, é, na maioria dos casos, fácil esclarecer o espírito, percorrendo e repetindo toda a gama dos ensaios considerados clássicos. Mas a mancha apresentada é por vezes insignificante, tornando-se necessário, logo de entrada, um ensaio de certeza, afim de não gastar a matéria prima em ensaios de mera orientação. O perito foi assim levado a usar, na prática, como

reacções de certeza, de alguns elementos da semiótica médico-legal. Relativamente ao sangue, as bases da sua certeza assentou-as JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA na figura espectroscópica do hemocromogénio e nas figuras cristalográficas de TEICHMANN e de STRYZOWSKI. E para obviar ao inconveniente da exiguidade da matéria prima no caso das pequenas manchas, obteve experimentalmente uma modificação em uma das reacções de certeza, que lhe permitiu operar com quantidades muito pequenas de massa sanguínea. Foi a substituição do ácido acético pelo ácido láctico. O aquecimento rápido do ácido acético dá como resultado, em grande número de casos, a projecção da massa sanguínea contra as paredes da lamela e a perda conseqüente de matéria examinável. O ácido láctico, de peso molecular superior, dissolve a hematina e prepara a sua cristalização a uma temperatura inferior ao seu ponto de ebulição. A cristalização faz-se sem fervura do ácido, e sem projecção da massa sanguínea.

Em resumo, no que respeita à hematologia, os trabalhos de J. M. O. chegam às conclusões seguintes:

1.º — Abandono das reacções de VAN-DEEN e de KASTLE-MEYER.

2.º — É sujeito a grandes dúvidas o valor semiótico do exame da mancha húmida.

3.º — Alto valor semiótico do TEICHMANN e do STRYZOWSKI.

4.º — Alto valor semiótico da imagem espectral do hemocromogénio.

5.º — O médico-legista só deve adoptar os processos de certeza, porque pode ser perigosa a sugestão das reacções de valor negativo em Medicina Legal.

6.º — Valor superior da piridina como dissolvente do sangue para o exame espectral do hemocromogénio, por ser simultaneamente dissolvente e redutor da hematina.

7.º — Vantagens do emprego do ácido láctico em substituição do acético, no caso de mancha muito pequena.

Quanto aos sinais da submersão, o autor do artigo apenas mostra que há observações em Medicina Legal comparáveis a experiências de laboratório, e que é inteiramente necessário, em casos de submersão, não perder de vista que os números e

quadros apresentados pelos autores consagrados devem ser sujeitos a uma crítica severa, antes de assentar nêles uma decisão pericial.

—*Fistula auris congenita*—*Dr. José Maria de Oliveira (Arquivo de Antropologia e Etnologia, Tomo III).*

Nêste trabalho “a fistula auris congenita”, estuda J. M. O. uma anomalia anatômica pouco conhecida nos meios scientificos do estrangeiro e inteiramente desconhecida na literatura médica portuguesa, tendo sido J. M. O. e o prof. HERNANI MONTEIRO os primeiros a fazerem o seu estudo em Portugal. A grande freqüência dessa anomalia no meio prisional do Pôrto, como JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA verificou pela análise de alguns milhares de fotografias de presos, constitui um facto considerável sôbre o qual o autor esboçou uma hipótese relacionando a degenerescência de MOREL com as auto e hetero-intoxicações crônicas.

—*Suicídio e suas tentativas no Pôrto (Tese de 1919)*—*Ferreira Machado.*

Nêste trabalho, faz o autor o estudo do suicídio no Pôrto, no período que decorre de 1900 a 1915, indo mesmo o seu estudo nas “tentativas de suicídio”, até 1918. É para registrar o crescimento rápido do suicídio; a curva notavelmente crescente das tentativas de suicídio; o número de tentativas de suicídio no Pôrto, colhido nos registos hospitalares, em relação com as de Lisboa, 1103 no Pôrto, de 1900 a 1915, e em Lisboa 741, no mesmo período; quatro vezes mais casos de tentativas de suicídio nas mulheres que nos homens, enquanto que o número de suicídios de homens é três vezes superior ao das mulheres; esta relação entre o número de homens e mulheres que se suicidam, é aproximadamente a de Lisboa; nas tentativas de suicídio, o processo usado foi quási sempre o envenenamento, tendo havido, em 1.449 tentativas, 1.269 envenenamentos; nas tentativas de suicídio, nota-se um grande número de envenenamentos no homem.

—*Revelação de impressões digitais (Tese de 1920)*—*Barreto Costa.*

Estuda o autor a revelação no papel, madeira, vidro, metais e porcelana. É um estudo de técnica, de observação pessoal.

Chega às seguintes conclusões: "Antes de recordar, resumindo, os processos reveladores segundo os objectos em que se quer obter as impressões, mais uma vez farei notar que nem todos os contactos dão bons resultados, mesmo com os processos mais sensíveis.

Sôbre a humidade da mão devida ao suor, um ligeiro grau é uma condição essencial, sine que não aparecerão as impressões, porque é devido aos princípios do suor que elas ficam latentes. Segundo a época do ano, a estação quente é mais favorável e o inverno, ao contrário, é desfavorável, mas, mesmo nesta quadra, a quantidade do suor é favorável pelo reflexo nervoso do criminoso no momento do atentado.

Acêrca dos reagentes e processos a empregar, deduzi experimentalmente que todos são bons segundo a quantidade de suor e objecto em que se revela.

Nas pesquisas sôbre o papel, o melhor é o da tinta pelos predicados que o caracterizam; processo de pouco trabalho, podendo ser empregado por todos, em toda a parte e com todo o tempo; dá resultados muito bons, com impressões nítidas nos seus detalhes; conservação prolongada e perfeita dos desenhos sem fixador especial; reprodução fiel por transparência, havendo necessidade.

O nitrato de prata, bom revelador, é vantajoso nos papeis em que a tinta não possa ser empregada. A solução preferível é a 8 %. Deve ser empregado pouco tempo depois do contacto, para que os resultados sejam bons. O fixador é indispensável, mas altera a vivacidade dos desenhos, descorando-os.

O ácido ósmico, em solução concentrada, dá muitas vezes bons resultados, mas o seu preço elevado e a dificuldade de obtenção no mercado fazem com que não seja dos mais usados.

A plumbagina e o carbonato de chumbo são bons processos reveladores que devem ser empregados após contactos recentes, mostrando muito nítidamente as imagens das impressões.

A sua conservação é difícil, mas entre duas lâminas de vidro pode conseguir-se êsse fim, podendo reproduzir-se por transparência, se o papel o permitir.

Os outros processos pouco auxílio prestam, porque uns são complicados, outros não revelam e ainda outros não permitem a conservação das imagens.

Na madeira, os processos empregados que são vantajosos, teem interpretação semelhante; realçarei o processo do nitrato que dá resultados excelentes.

No vidro, o ácido ósmico dá resultados muito bons, quer em solução ou não, mas o necessário é aproveitar a acção dos seus vapores.

Os vapores do ácido fluorídrico fixam as impressões deixadas latentes, de uma maneira admirável, tendo-se uma conservação indelével.

Nos metais e porcelanas, a plumbagina e o carbonato de chumbo são os melhores processos a empregar, sendo preferível o segundo que em metais claros pode escurecer-se pelos vapores do sulfureto de amónio, e assim tornarem-se legíveis os desenhos.

— *Docimásia hepática (Tese de 1920)* — Francisco Rendeiro.

Depois de um Resumo Histórico, descreve o autor a técnica que seguiu. Foi a seguinte: "Trituramos cuidadosamente, numa máquina de triturar carne, muito usada nas cosinhas, 100 gramas de fígado e vamos acrescentando à pôlpa obtida 200 centímetros cúbicos de água destilada, levando a seguir a mistura à ebulição durante alguns minutos; juntamos algumas gotas (VI) de ácido acético e filtramos cuidadosamente. Passamos imediatamente a fazer a análise química do extracto obtido, depois de notar o seu aspecto de transparência. Num primeiro ensaio fazemos a investigação da quantidade relativa de glicogénio e glucose, já pelo grau de turvação do líquido em presença do alcool a 90°, já pela quantidade de oxidulo de cobre que precipita no fundo do tubo. Como se vê da descrição que fica acima, os reagentes que empregamos para pôr em destaque o glicogénio e a glucose do extracto, são respectivamente o alcool a 90° e o licôr de Fehling. Evidentemente que aos resultados obtidos neste ensaio não pode ligar-se um valor absoluto, até porque o critério adoptado está sujeito a permanentes oscilações individuais e por isso mesmo não figura nas nossas conclusões.

Num segundo tempo das experiências, fazemos o doseamento com todo o rigor possível e assim: tratamos o líquido de maceração, digo o extracto de tecido hepático por 1/20 do seu volume de ácido clorídrico concentrado, fervido durante meia hora, filtrado, e, depois de arrefecido, neutralizado com soda cáustica e diluído com água até ao volume primitivo. Êste líquido, contido em uma borêta graduada, era adicionado a pouco e pouco a 10 centímetros cúbicos de licôr de Fehling (cujo título era tal que 10 centímetros cúbicos eram reduzidos exactamente por 5 centigramas de glucose) mantido em ebulição, depois de cada adição, até redução completa, reconhecida pela formação do precipitado vermelho de óxido de cobre (Cu^2O), ficando o líquido incolor, ou, quando era um pouco corado, sem coloração azul ou verde.

Do número de centímetros cúbicos consumidos, deduzimos o pêso da glucose,,.

Fez 48 observações com doseamento da glucose e a estas juntou 17 observações de simples análise qualitativa. As conclusões de ordem geral a que chega, são as seguintes:

“A docimásia hepática poderia prestar ótimos serviços, se fosse possível estabelecer limites fixos para a variação das percentagens de glucose, mas êsse desideratum não está realizado e as nossas observações, bem ao contrário, estabelecem a impossibilidade de o realizar, tão grandes são as oscilações.

Verificamos que na maior parte dos casos de morte consecutiva a doença mais ou menos longa, a glucose desaparece do tecido hepático; verificamos que em casos de morte rápida, com agonia rápida, se encontram, por vezes, percentagens de açúcar importantes, mas verificamos igualmente que noutros casos de morte não menos rápida as percentagens de açúcar são insignificantes e algumas vezes até inferiores às percentagens obtidas em fígados de indivíduos que sucumbiram a doenças mais ou menos longas. Isto resulta directamente das nossas observações.

Crêmos, por isso, que esta prova não tem presentemente grande utilidade prática, nem oferece ao médico-legista um elemento apreciável de diagnóstico,,.

— *Envenenamento pelo ácido sulfúrico* — José Maria Saraiva de Aguilar — Tese de 1920.

Depois de um capítulo relativo às principais propriedades do ácido sulfúrico e de um capítulo sobre a patologia do envenenamento pelo mesmo ácido, apresenta o autor duas interessantes observações, dizendo a primeira respeito a uma autópsia feita neste Instituto num caso de envenenamento pelo ácido sulfúrico e a segunda a um doente que esteve em tratamento no Hospital Geral de Santo António. A necrópsia foi bastante interessante e o autor procurou completar o exame macroscópico com o microscópico do fígado e rins, e procedeu a exame espectroscópico de sangue colhido na cavidade abdominal; procedeu ainda à docimásia hepática. É também digna de interesse a observação que diz respeito ao doente examinado pelo autor. Faz a seguir considerações acerca da absorção do ácido e termina por um capítulo sobre "o emprêgo do ácido sulfúrico no Pôrto em casos de interesse médico-legal.". Examinando o arquivo deste Instituto, verificou que só quatro autópsias, de entre as 4.286 que se fizeram até à data, se praticaram por envenenamento pelo ácido sulfúrico, três por suicídio e uma por homicídio (criança de sete meses).

— *Notícia histórica sobre a cadeira e o ensino da Medicina Legal na Escola do Pôrto, por Lourenço Gomes* — Arquivo de Medicina Legal, 1 vol., 1922. Esta notícia foi aproveitada para esta monografia.

— *Bibliografia portuense sobre medicina legal, coligida por Lourenço Gomes* — Arquivo de Medicina Legal, 1 vol., 1922.

— *Morte súbita no consultório de um médico, por injecção endovenosa de cianeto de mercúrio* — Arquivo de Medicina Legal, 1 vol., 1922.

Tem o caso a que se refere este trabalho, o valor de uma experiência, acerca da dose tóxica do cianeto de mercúrio, como sal de radical cianogénio. É uma observação que devia por isso ser registada, acrescentando ainda a circunstância de serem extremamente raras as observações no homem de envenenamento pelo cianeto de mercúrio. Averiguou-se na autópsia ser a congestão a lesão predominante e merecem especial referência a coloração carminada dos músculos intercostais e à superfície do fígado, e a disposição das sufusões sanguíneas da mucosa do estômago. O autor não pôde pelo exame espectroscópico

reconhecer a existência de cianemoglobina. Refere-se o autor ao mecanismo da acção do tóxico e à dose tóxica. Em face do caso que estudou, conclui que se pode "considerar praticamente como dose já mortal, dando lugar a intoxicação cianídrica, em injeccão endovenosa, a de 15 centigramas,,.

O autor fez experiências em coelhos e verificou que nem sempre há intervalo entre a introdução da dose tóxica e o primeiro sintoma aparente e que a dose equivalente em pêso de animal à mortal no caso que estudou, é igualmente mortal, exercendo o cianeto de mercúrio a sua acção como sal de radical cianogénio. E' interessante comparar as lesões observadas nos coelhos das suas experiências com as lesões encontradas na autópsia do cadáver da mulher que foi vitimada pela injeccão endovenosa de cianeto, e o efeito da injeccão no coelho da dose mortal, mas 10 vezes diluída.

— *Embolia da artéria pulmonar, por Lourenço Gomes* — Arquivo de Medicina Legal, vol. II, 1923.

O autor, procurando no Arquivo do Instituto, não encontrou, em 5.012 relatórios, qualquer outro caso de embolia da artéria pulmonar. Depois de referir o modo de vêr de autores relativamente à necessidade de se abrir *in situ* o tronco da artéria pulmonar e seus ramos direito e esquerdo, conclui o autor por dever, em casos de morte súbita, abrir-se sempre, "estando ainda no seu lugar o coração e os pulmões, quer se abra sómente o ventrículo direito como aconselham Thoinot, Roussy e Ameuille, quer se abram *in situ* também as outras cavidades cardíacas,,.

Relata o autor um caso de embolia da artéria pulmonar e o artigo é acompanhado da fotografia da peça, mostrando o êmbolo. No caso em questão, a embolia deu-se em consequência de flebite supurada. Tinha sido o indivíduo atropelado por um camião; tendo dado entrada no Hospital Geral de Santo António, sofreu a amputação da coxa direita pelo terço médio. Houve supuração do côto, com flebite da veia femoral direita e invasão da parede da artéria. No coágulo que constituía o êmbolo, havia piocitos.

— *Nota sôbre um caso de ruptura da aorta por queda de logar elevado e compressão do tórax por corpo pesado.*

N.ºs 1 e 2 (24 de Abril) do 1.º volume (1922) do Arquivo de Medicina Legal — por Francisco Coimbra, chefe de serviço.

O A. refere um caso de ruptura da aorta ao nível da linha de reflexão do pericárdio num indivíduo de 7 anos de idade, consecutiva à acção combinada de queda de logar elevado e compressão do tórax por corpo pesado, admitindo como mecanismo a diferença de elasticidade dos vasos e do pericárdio fibroso ao nível da linha de reflexão, que não permite a distensão da aorta todas as vezes que haja um aumento de pressão do tórax. Êste caso é precedido do relatório da autópsia.

Contribuição para o estudo das impressões deixadas nas balas pelo tecido das roupas.

N.ºs 1, 2 e 3 do II volume (1923) do Arquivo de Medicina Legal — por Francisco Coimbra, chefe de serviço.

O A. apresenta uma série de experiências sôbre impressões deixadas nas balas de chumbo pelos tecidos, mostrando as vantagens do processo seguido pelo Prof. Baltasar na obtenção das mesmas e chamando a atenção para a utilidade que há em dotar um Museu de Medicina Legal com uma colecção o mais completa possível de tecidos vários e das impressões deixadas pelos mesmos nas balas, afim de mais facilmente se poder determinar a variedade do tecido pela natureza da impressão que a bala apresenta.

— *Estatística das autópsias por homicídio realizadas de 1900 a 1920 na Morgue do Pôrto.*

Publicada nos n.ºs 3 e 4 do I vol. (1922) do Arquivo de Medicina Legal — por Manuel da Costa Portela, assistente.

O autor faz a sua distribuição por anos, concelhos (apresentando o quadro próprio do movimento privativo da cidade do Pôrto), por estações, sexos, idades, estado civil e profissões, e ainda quanto à maneira de execução do homicídio. Dentro do quadro privativo da cidade do Pôrto, ainda faz a sua distribuição por freguezias.

Por êsse trabalho se verifica que durante o referido período, em 4.539 autópsias, 283 dizem respeito a homicídio, das quais 117 nos concelhos limítrofes. As médias por períodos de 5 anos têm aumentado sucessivamente, atingindo o máximo em 1915-1920. A influência das estações faz-se sentir

ligeiramente, atingindo o apogeu no outono e verão. A proporção encontrada relativamente ao sexo é de 3 homens para 1 mulher no concelho do Pôrto e de 6 homens para 1 mulher nos concelhos limítrofes. Quanto a idades, vê-se o predomínio oscilando entre 20 e 30 anos. A maneira da execução do homicídio mais freqüente é com arma de fogo no concelho do Pôrto, e com instrumento contundente nos concelhos limítrofes, aparecendo os homicídios por instrumento corto-perfurante em proporção ligeiramente inferior.

Nota sobre o mecanismo de equimoses, sua importância médico-legal.

(Publicada nos n.ºs 1º e 2º (24 de Abril) do I vol. (1922) do Arquivo de Medicina Legal) — por *Manuel da Costa Portela* — Assistente.

O auctor chama a atenção para a necessidade de se procurar sempre distinguir bem as equimoses de natureza discrásica ou as manchas de Paltauf e Reuter das equimoses de natureza traumática, pois a sua confusão, para peritos menos familiarizados, pode induzί-los em êrro.

Publica dois relatórios de autópsia em que a causa da morte foi devida, no 1.º a bronco-pneumonia aguda complicada de endocardite úlcero-vegetante, e no 2.º a asfixia por submersão.

Em ambos os casos, a existência de equimoses profundas ao nível dos interstícios musculares e bainhas dos vasos do pescoço podia tornar admissível a hipótese de estrangulamento.

— Estatística das autópsias de indivíduos atropelados realizadas no Instituto de Medicina Legal do Pôrto, desde 1900 a 1921 (Publicada nos n.ºs 3 e 4 do I vol. (1922) do Arquivo de Medicina Legal) — Por *Delfim Lecour* — Assistente.

Apresenta o A. a estatística das autópsias por atropelamento realizadas no I. de M. L. do Pôrto de 1900 a 1921, a sua distribuição por anos e trimestres, sexo, idade, estado civil, profissão e a percentagem de atropelamentos em relação aos agentes que os determinaram.

Resumindo êste trabalho, verifica-se que durante êsse período de tempo se autopsiaram 442 atropelados, sendo 311

do sexo masculino e 131 do sexo feminino, a predominância dos casos de atropelamento no 3.º trimestre do ano (o dos dias grandes) no grupo ectario de dez a dezenove anos e a percentagem de 36,4 % para o carro eléctrico, 24,2 % para o comboio, 20,3 % para o automóvel e 9,04 % para o carro de bois.

Suicídio por arma de fogo por dois tiros sucessivos disparados num e noutro dos canais auditivos externos.

(Publicado nos n.ºs 1º e 2º (24 de abril) do 1º volume (1922) do Arquivo de Medicina Legal) — *Delfim Lecour* — Assistente.

Descreve o A. a necrópsia de um indivíduo do sexo masculino, de 23 anos de idade, realizada no Instituto de Medicina Legal do Pôrto em 12 de novembro de 1921, e em que se retiraram dois projecteis de arma de fogo, pequeno calibre, tipo Browning. Um, da espessura do rochedo direito, determinando fractura cominutiva dêste e contusão com laceração da face inferior do lobo esfeno-temporal direito; o outro, situado no hemisfério esquerdo, ao nível da parte média do bordo superior, determinou um trajecto infiltrado de sangue (com coágulos) entre o ponto de alojamento da bala e a face inferior do lobo esfeno-temporal esquerdo.

Pelo exame minucioso dos projecteis da arma referente a êste caso, pelas experiências realizadas no Instituto, pela distância a que foram disparados os tiros, pelos trajectos seguidos pelos projecteis e ainda pela localização dos dois orifícios de entrada (canais auditivos externos) conclui o A. que os tiros foram disparados sucessivamente e com a mesma arma, se harmonizam com a hipótese de suicídio.

Pénétration de deux balles de revolver de petit calibre dans l'abdomen par un seul orifice, par Francisco Coimbra et Lecour de Menezes à l'Institut Médico-Legal de Porto.

Annales de Médecine Légale, de criminologie et de police scientifique, 5.º année, n.º 2, Février. 1925.

Os autores apresentam um caso que lhes parece inédito de penetração de dois projecteis de arma de fogo na cavidade abdominal, tendo apenas produzido um único orifício de entrada bem como um único trajecto da parede abdominal.

Referem a presença de duas balas dentro da cavidade

abdominal, uma encontrada durante a operação de laparotomia feita no Hospital de Santo António e a outra encontrada na autópsia.

A explicação do facto, segundo as experiências realizadas no Instituto de Medicina Legal, pelo exame da arma e ainda pelas declarações feitas pelo autor do desastre, é a seguinte :

Um primeiro tiro foi disparado tendo ficado a bala encravada no cano; em seguida, utilizando-se a vareta do revólver tentou-se retirar a bala, conseguindo-se apenas arrastá-la até junto da parte do cano que se segue ao tambor; finalmente, um segundo tiro foi disparado, saindo a bala encravada e a outra unidas, união esta que se mantém durante um trajecto de 0^m,50 de modo a produzirem um só orifício de entrada como o demonstraram as experiências.

A seguir os autores procederam à identificação dos projecteis, tendo encontrado elementos comprovativos de que tanto as balas que serviram nas experiências como as encontradas durante a autópsia e durante a operação, foram disparadas pela arma referida.

Além destes trabalhos já publicados, foram apresentadas ao Congresso Científico Luso-Espanhol (26 de junho a 1 de julho de 1921) as seguintes comunicações:

— *Sobre anafilaxia em Medicina Legal, pelo Prof. Lourenço Gomes e o Dr. José Maria de Oliveira.*

Depois de rápidas noções históricas relativamente à anafilaxia, passam os autores ao lado prático da questão, sob o ponto de vista médico-legal. Depois de se referirem à técnica, mencionam os autores o facto de em cêrca de vinte experiências que se podem dizer em série, com período de incubação de doze dias (dois casos), quinze (dois casos) e trinta e quatro (mais de um mês em dezessete), terem verificado efeitos nulos ou insuficientes para caracterizar um estado anafilático, facto êste que os levou a fazer experiências com o sentido de averiguar os factores determinantes.

Chegaram os autores ás seguintes conclusões: 1.^a — Nem sempre é possível, após um mês de incubação, afirmar ou negar a origem de uma mancha de sangue pelo método anafilático; 2.^a — Há não só utilidade, mas por vezes necessidade

de se prolongar o período de incubação, para se poderem tirar, da aplicação à Medicina Legal do método anafilático, ilações que não nos induzam em êrro; 3.^a — Este período parece não dever ser inferior a 45 dias, julgando nós util prolongá-lo até mesmo 60 dias; 4.^a — Há manifesta utilidade em se escolherem animais novos, de pêso inferior a 500 gramas; 5.^a — É necessário fazer seguir-se de autópsia a observação da sintomatologia apresentada, em caso de morte.

— *Sôbre a prova da acidez do globo ocular, de Lecha-Marzo, pelo Prof. Lourenço Gomes.*

Das 155 observações que fez, dizem respeito 64 a cadáveres vindos dos hospitais. Só êstes puderam ser aproveitados para a apreciação do valor da reacção, visto as indicações sôbre a hora do falecimento dos boletins do Registo Civil (por declarações prestadas) não merecerem a necessária confiança. As suas observações confirmam o valor da reacção de *Lecha-Marzo* no diagnostico da morte real. Julga o autor que a reacção anfotérica tem a mesma significação que a ácida e que é suficiente que se mostre positiva num dos globos oculares. Chega à conclusão de que “é um sinal que deve entrar na prática corrente, no diagnostico da morte real”.

MAPA I

Número total de autópsias realizadas na Morgue (1900 a 21-V-1919)
e Instituto de Medicina Legal do Pôrto (22-V-1919 a 1924)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1900	0	4	2	1	2	2	1	2	1	2	4	3	24
1901	7	4	4	6	9	9	15	11	11	21	17	20	134
1902	15	9	12	5	18	10	31	9	11	9	6	10	145
1903	9	6	12	9	14	9	13	12	9	14	14	12	133
1904	8	11	18	21	13	13	13	19	14	13	18	15	176
1905	16	7	19	13	14	6	18	18	14	25	25	22	197
1906	16	18	20	6	19	17	21	10	10	12	12	19	180
1907	15	15	7	15	23	12	20	26	12	20	19	20	204
1908	13	21	11	15	15	17	16	22	8	17	17	16	188
1909	17	13	10	18	11	10	17	17	22	16	21	23	195
1910	20	17	6	13	20	19	10	14	9	11	11	18	168
1911	15	24	12	15	17	22	22	24	15	15	22	34	237
1912	31	18	31	23	27	27	18	15	19	25	23	19	276
1913	24	24	23	18	20	17	26	24	16	24	15	18	249
1914	17	17	20	26	22	26	15	28	28	16	26	26	267
1915	34	32	20	18	23	9	34	20	25	19	18	19	271
1916	23	18	26	26	17	19	23	17	26	26	10	18	249
1917	19	24	32	29	15	26	22	28	31	21	37	33	317
1918	40	27	19	18	17	30	36	36	27	44	31	32	357
1919	23	31	41	22	32	25	24	20	27	34	18	9	306
1920	20	20	17	19	17	15	23	22	31	32	21	29	266
1921	34	36	31	21	30	29	27	26	25	22	29	35	345
1922	28	26	28	16	23	17	29	20	24	21	26	31	289
1923	11	19	11	16	24	20	17	33	25	16	34	34	260
1924	28	21	23	19	28	6	23	27	25	26	18	19	263

MAPA II

Autópsias por desastre realizadas na Morgue (1900 a 21-V-1919)
e Instituto de Medicina Legal do Pôrto (22-V-1919 a 1924)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
1901	2	2	1	1	1	2	6	1	3	5	2	2	28
1902	1	0	2	1	4	3	8	3	1	3	0	3	29
1903	0	0	2	1	5	4	4	1	0	1	6	1	25
1904	0	1	0	2	3	0	0	3	3	0	2	2	16
1905	2	0	3	2	3	0	5	6	4	1	5	1	32
1906	1	1	3	4	6	4	9	2	5	2	1	2	40
1907	0	4	2	2	4	3	5	15	3	8	4	4	54
1908	2	5	3	0	3	7	2	2	0	2	2	2	30
1909	4	1	1	4	3	2	4	3	7	3	8	5	45
1910	6	2	1	2	2	8	6	3	1	0	2	5	38
1911	3	4	1	2	2	3	8	5	5	5	8	22	68
1912	11	5	18	6	7	10	7	7	9	7	10	3	100
1913	4	6	7	7	7	10	12	6	4	9	2	5	79
1914	5	2	3	6	9	10	4	9	7	2	4	3	64
1915	9	6	5	2	3	3	15	6	8	7	1	1	66
1916	6	2	3	4	6	6	6	9	6	10	4	4	66
1917	2	4	5	8	1	1	3	5	8	5	3	4	49
1918	10	4	3	2	5	4	8	3	1	1	6	2	49
1919	3	7	4	1	5	7	16	7	13	12	3	2	80
1920	3	4	5	6	5	3	8	7	15	12	6	12	86
1921	6	7	7	7	8	9	7	15	13	12	12	9	112
1922	11	5	5	8	9	4	9	11	8	4	7	8	89
1923	1	0	2	4	12	8	10	15	8	8	9	9	86
1924	10	5	5	9	10	0	2	12	9	6	7	5	80

MAPA III

Autópsias por suicídio realizadas na Morgue (1900-21-V-1919)
e Instituto de Medicina Legal do Pôrto (22-V-1919-1924)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1900 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
1901 ..	0	0	0	1	2	2	4	2	3	2	1	2	19
1902 ..	1	1	3	2	3	1	3	2	2	1	1	1	21
1903 ..	2	1	0	2	2	1	1	3	2	0	2	4	20
1904 ..	1	1	0	2	2	2	1	1	2	1	2	0	15
1905 ..	0	1	1	1	1	2	2	1	3	1	0	4	17
1906 ..	0	0	2	0	3	3	4	0	2	0	1	2	17
1907 ..	1	0	2	2	3	2	3	2	0	1	2	4	22
1908 ..	0	1	1	5	3	2	1	3	1	1	2	2	22
1909 ..	0	2	0	3	2	1	0	4	5	2	2	3	24
1910 ..	2	2	0	3	5	6	1	2	2	1	2	1	27
1911 ..	1	1	0	2	3	6	2	3	2	0	0	3	23
1912 ..	2	0	0	3	5	1	4	4	1	3	3	3	29
1913 ..	6	3	1	2	5	1	7	5	2	4	1	3	40
1914 ..	4	2	2	5	6	2	2	4	11	2	4	5	49
1915 ..	2	3	2	3	2	2	5	2	4	1	2	1	29
1916 ..	0	0	0	3	1	3	1	2	0	1	0	0	11
1917 ..	1	0	5	1	2	6	3	1	2	1	2	2	26
1918 ..	4	3	1	2	1	5	0	3	3	0	4	2	28
1919 ..	0	1	0	2	1	4	1	2	4	3	4	0	22
1920 ..	2	1	2	2	3	1	1	2	2	2	0	1	19
1921 ..	2	3	1	3	1	2	2	0	0	0	1	0	15
1922 ..	0	0	3	1	0	3	2	2	1	1	2	1	16
1923 ..	0	1	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	6
1924 ..	0	0	0	1	0	0	1	1	0	3	0	3	9

MAPA IV

Autópsias por homicídio realizadas na Morgue (1900 a 21-V-1919)
e Instituto de Medicina Legal do Pôrto (22-V-1919 a 1924)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1900 ..	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
1901 ..	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	3
1902 ..	2	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	7
1903 ..	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	6
1904 ..	1	1	0	0	1	1	0	0	2	0	1	1	8
1905 ..	1	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	6
1906 ..	0	1	0	0	0	2	2	1	2	1	0	2	11
1907 ..	0	0	0	0	2	1	0	1	1	1	1	1	8
1908 ..	0	3	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	6
1909 ..	0	2	1	1	0	1	0	1	2	1	2	2	13
1910 ..	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	5
1911 ..	0	1	1	0	3	2	4	2	1	2	1	1	18
1912 ..	3	0	0	1	3	2	1	0	4	1	1	3	19
1913 ..	1	2	2	1	3	2	0	5	1	0	0	1	18
1914 ..	0	2	1	2	1	2	1	3	4	2	2	2	22
1915 ..	4	0	4	1	6	0	0	1	3	1	0	3	23
1916 ..	2	0	2	1	1	2	0	2	2	3	1	0	16
1917 ..	0	0	2	3	1	0	3	3	2	2	4	4	24
1918 ..	3	5	1	3	1	1	1	3	3	0	4	2	27
1919 ..	0	0	3	3	2	2	3	0	2	1	0	1	27
1920 ..	2	0	1	4	3	4	3	2	5	3	1	3	31
1921 ..	4	5	7	3	1	1	2	2	3	1	1	3	33
1922 ..	0	1	0	0	1	1	4	3	2	1	1	2	16
1923 ..	0	2	1	2	1	5	1	2	1	1	9	1	26
1924 ..	1	4	7	2	5	1	6	4	2	0	0	1	33



MAPA V

Exames de clínica médico-legal realizados no Instituto de Medicina Legal do Pôrto, desde 21 de Maio de 1919 a Dezembro de 1924

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1919 .	—	—	—	—	31	262	328	229	232	213	163	174	1632
1920 .	192	229	224	295	311	298	307	262	322	216	216	151	3023
1921 .	201	188	312	270	333	341	338	326	296	311	226	199	3341
1922 .	181	183	253	238	289	348	304	319	254	265	197	202	3033
1923 .	183	188	221	226	309	321	278	352	303	294	279	181	3135
1924 .	226	187	287	308	333	290	401	306	305	278	251	221	3393



INSTITUTO DE MEDICINA
LEGAL DO PÔRTO

GRÁFICO DO NUMERO TOTAL DE AUTÓPSIAS REALIZADAS NA MORGUE (1900 a 21-V-1919) E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO PORTO (22-V-1919 a 1924)

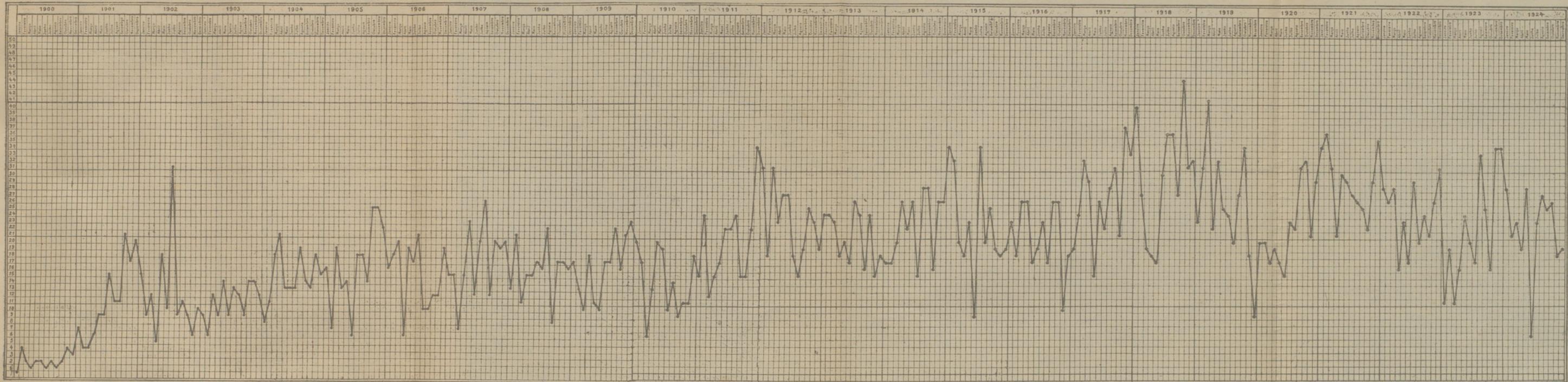


GRÁFICO DAS AUTÓPSIAS POR DESASTRE REALIZADAS NA MORGUE (1900 a 21-V-1919) E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO PORTO (22-V-1919 a 1924)

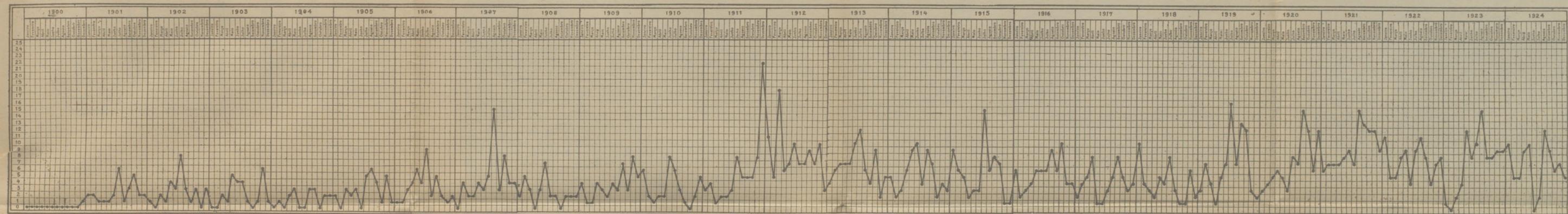


GRÁFICO DAS AUTÓPSIAS POR SUICÍDIO REALIZADAS NA MORGUE (1900 a 21-V-1919) E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO PORTO (22-V-1919 a 1924)

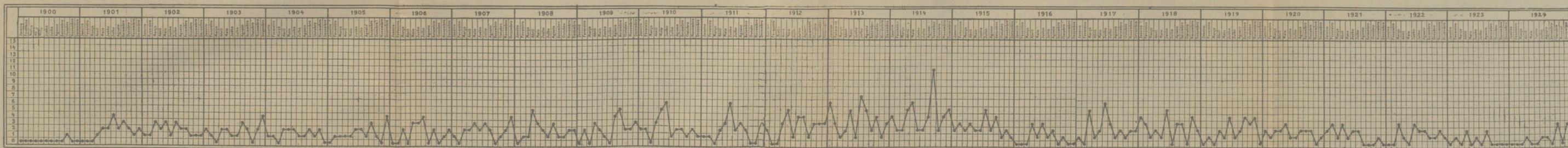


GRÁFICO DAS AUTÓPSIAS POR HOMICÍDIO REALIZADAS NA MORGUE (1900 a 21-V-1919) E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO PORTO (22-V-1919 a 1924)

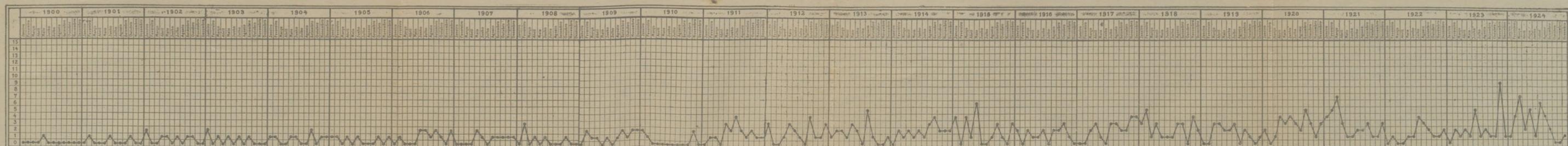


Gráfico do número total de Exames de clínica médico-legal realizadas no Instituto de Medicina Legal do Porto, desde 21 de Maio de 1919 a Dezembro de 1924

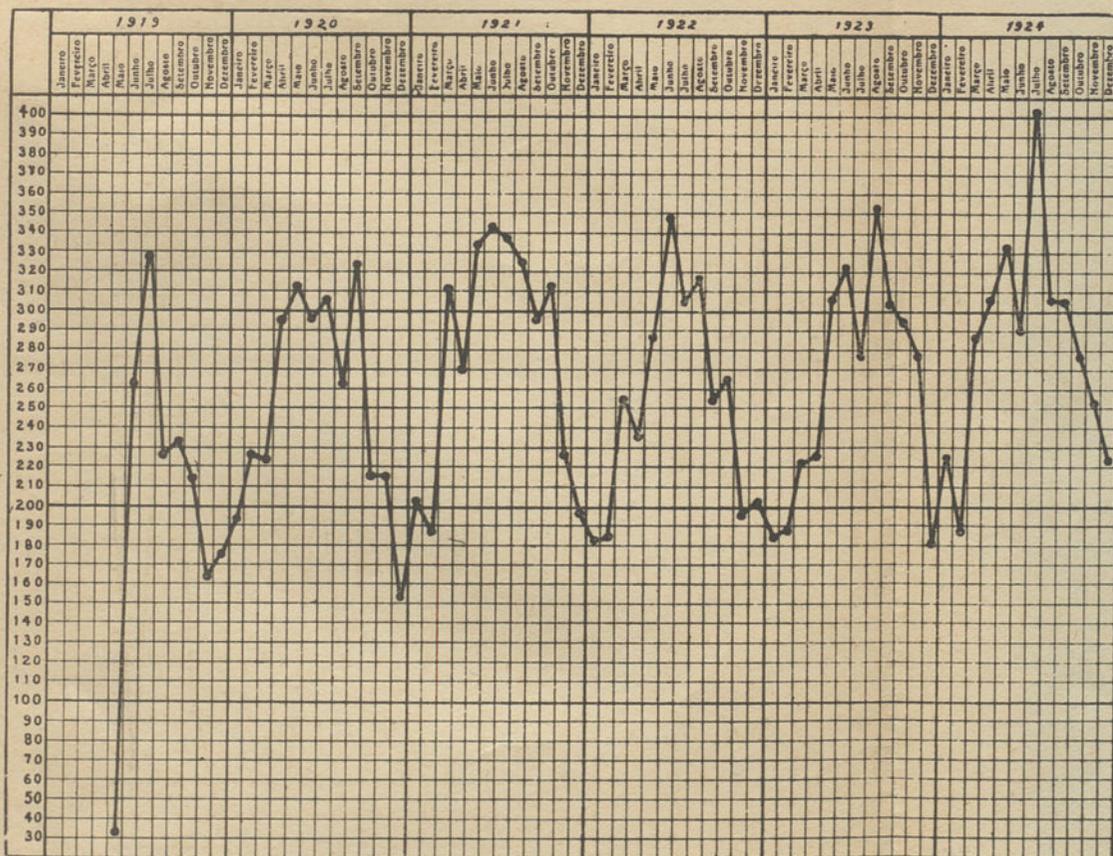


Gráfico do número total de Análises toxicológicas (1900 a 1924)

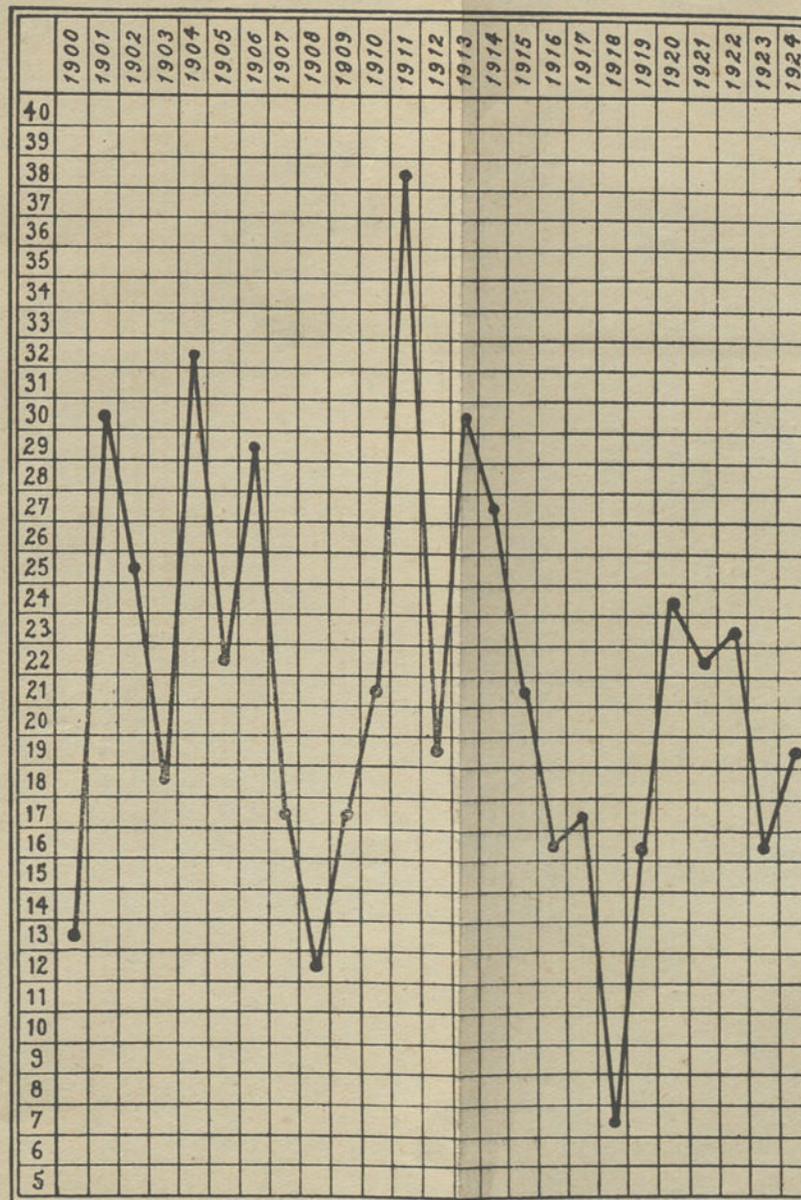
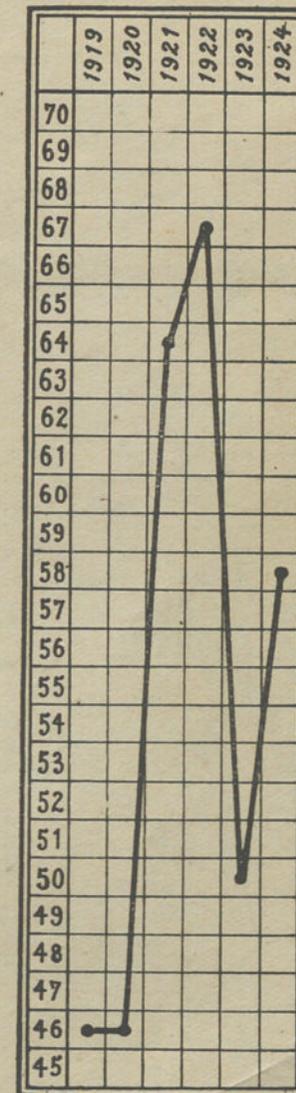


Gráfico do número de Exames realizados no Laboratório de Biologia Forense





RÓ
MU
LO



CENTRO CIÊNCIA VIVA
UNIVERSIDADE COIMBRA

1329681103

